



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018 UASG 154045

Nº Processo: 23108223134201851. DISPENSA Nº 17/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 0484515000157. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FED. Objeto: Contratação de Apoio e Desenvolvimento Institucional Uniselva com a finalidade de prestar à CONTRATANTE, serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de desenvolvimento Institucional intitulado: "Compartilhamento da Torre de Rádio e TV de modo a viabilizar a retransmissão dos sinais da TV Senado em UHF, canal 56 e Rádio Senado FM em canal 27.3E e frequência de transmissão de 102,5 MHz. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 17/07/2018 a 30/01/2019. Valor Total: R\$297.753,24. Fonte: 8250262760-2018NE801499. Data de Assinatura: 17/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 154045-15262-2018NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 UASG 154045

Número do Contrato: 38/2015. Nº Processo: 23108906290201831. PREGÃO SISPP Nº 129/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 10532271000141. Contratado: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses o Contrato 38/2015. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 08/07/2018 a 08/07/2019. Valor Total: R\$180.900,20. Fonte: 8100000000-2018NE800612. Data de Assinatura: 06/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 154045-15262-2018NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 UASG 154045

Número do Contrato: 55/2016. Nº Processo: 23108906435201802. PREGÃO SISPP Nº 13/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 15291135000120. Contratado: PRESTO SERVICOS E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência Constante na Cláusula Segunda Da Vigência do Contrato nº 055/FUFMT/2016, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93, a Reapetuação do Contrato, nos termos da Cláusula Trigésima da Reapetuação do Contrato e a alteração do contrato em conformidade como que versa o ART. 65, Inciso I da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019. Valor Total: R\$1.412.173,98. Fonte: 8100000000-2018NE800344. Data de Assinatura: 10/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 154045-15262-2018NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 UASG 154045

Número do Contrato: 94/2017. Nº Processo: 23108944982201888. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 17004147000152. Contratado: PERSAN - PERFURACAO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELL. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda dos Prazos Item 2.2 "do contrato 094/UFMT/2017, cujo objeto é a execução da obra "SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL NO CAMPUS DE SINOP DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Fundamento Legal: 8.666/93. Data de Assinatura: 23/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 154045-15262-2018NE800114

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 39/2018

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso vem divulgar o resultado do certame licitatório nº. 39/2018, ocorrido no dia 12/07/2018, que teve como vencedora a empresa: 30.066.127/0001-74, pelo valor total de R\$ 20.499,00. Valor global do certame: R\$ 20.499,00. Mais informacoes disponiveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

BRENO LACERDA ROCHA
Pregoeiro

(SICON - 27/07/2018) 154045-15262-2018NE800114

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2018 UASG 154070

Nº Processo: 23108516169/17-31. Objeto: Empenho estimativo para pagamento de faturas de energia elétrica do imóvel (Tadeu Latorraca) locado pelo H.U.M. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento de energia elétrica de imóvel locado. Declaração de Dispensa em 17/07/2018. EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR. Gerente Administrativo.

Ratificação em 17/07/2018. HILDEVALDO MONTEIRO FORTES. Superintendente. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.467.321/0001-99 ENERGISAMATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SICON - 27/07/2018) 154070-15262-2018NE800003

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018 UASG 154054

Nº Processo: 23104022263201763. PREGÃO SISPP Nº 19/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 92751213000173. Contratado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 26/07/2018 a 25/07/2019. Valor Total: R\$9.389,00. Fonte: 8100000000-2018NE801748. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 UASG 154054

Número do Contrato: 137/2017. Nº Processo: 23104021599201717. DISPENSA Nº 75/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 15513690000150. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato a partir de 29.07.2018 até 31.12.2018. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 29/07/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 25/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2018

O Pregoeiro adjudica e a Autoridade Competente homologa como resultado final do pregão 22/2018 as seguintes empresas vencedoras: Alquilabor, Medlab, Dimalab, Aleacer, Aurilabor, WN Diag., Maklab, Calibry, Qualy, Nova Instruments, TPL Tamis, A & C Comercial, Posterari, Nativa Lab, Irma Chaves, Gênese Comércio, Top Norte, Vale Diagnósticos, DMC Comércio, Probiomas, Dolly Loos, Allerbest

AUGUSTO CÉSAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor de Administração

(SICON - 27/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2018 UASG 154046

Número do Contrato: 3/2018. Nº Processo: 23109004439201755. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. CNPJ Contratado: 24241271000105. Contratado: LB ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação pelo prazo de 60(sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/07/2018 a 16/09/2018. Data de Assinatura: 16/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 154046-15263-2018NE800175

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º termo aditivo ao Convênio interinstitucional firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Fundação Goreeix (FG), Município de Ouro Preto (PMOP). Processo nº 6116/2016. Objeto: Acessibilidade à educação para alunos eafentes da comunidade de Ouro Preto e da continuidade às atividades do Curso Pré-Vestibular Humanista. Valor: R\$ 200.000,00. Vigência: 23/02/17 a 31/12/17. Data de Assinatura: 23/02/17. Assinam: Pela UFOP: Cláudia A. M. Lima (Reitora); pela FG: Cristovam Paes de Oliveira (Presidente); pela PMOP: Júlio E. de Grammont M. de Araújo (Prefeito).

EDITAL PROAD Nº 47, DE 27 DE JULHO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de concurso público de provas e títulos, destinado à seleção de Professor de Magistério Superior para a UFOP, conforme legislação vigente, sobretudo o disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Resolução CUNI nº 1.940 de 16/08/2017.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO
1.1 O processo de concurso público será regido por este edital de reabertura do item 44, do Edital PROAD 24/2018, nos termos do art. 41, parágrafo único, da Resolução CUNI nº 1940/2017.

1.2 Para fins deste edital considera-se www.concurso.ufop.br como o endereço eletrônico do concurso público. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico.

1.3 São atividades dos cargos descritos no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 De acordo com a Lei no 12.772, de 28/12/2012, todos os professores nomeados ingressarão na carreira no primeiro nível de vencimento da classe A.

1.5 Além da área/subárea para a qual prestou concurso, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFOP, assumir disciplinas e atividades de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

1.5.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

1.6 É facultado à UFOP a nomeação de candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no edital para lotação em outros departamentos/campi nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso público. O resultado do concurso público poderá ser aproveitado por outras IFES, mediante anuência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, respeitados os interesses da UFOP e a ordem de classificação.

2. DAS VAGAS
ITEM 44
Depto/unidade: Departamento de Química (DEQUI) /ICEB
Nº Vagas: 01***
Área: Análise de Traços e Química Ambiental
Denominação: Professor Adjunto A
Regime de Trabalho: 40h DE*
Titulação Mínima: Graduação Química (licenciatura ou bacharelado), Química Industrial, Química Tecnológica, Farmácia ou Agroquímica e Doutorado em Química ou Ciências (com área de concentração em Química), Engenharia Sanitária Ambiental, Agroquímica, Farmácia, Geologia Ambiental ou Geoquímica
Etapas de Prova
1 - Prova de Conhecimento Específico

a) Escrita
b) Didática com arguição
c) Prova de Projeto de Pesquisa
Tema Foco: Análise de traços e química ambiental
Requisitos/formatação
Número de páginas: 30 páginas
Fonte: Arial
Tamanho da Fonte: 10
Margens: 2,5cm para margens esquerda, direita, cabeçalho e rodapé

Espaçamento: 1,5 entre linhas e 2 para parágrafos
Formato/qualidade de imagens: JPEG, OPJ, GIF, PBM, txt, mínimo 600 DPI

2 - Exame de Títulos e Currículo: cenário I
*DE = Dedicatória Exclusiva, nos termos do art. 20, I, da Lei nº 12.772/12.

*** Vaga preferencialmente reservada aos negros, nos termos da Lei nº 12.990/14.

3. DA REMUNERAÇÃO
3.1 A remuneração dos professores ingressantes na carreira do magistério superior é calculada de acordo com a tabela abaixo:

Classe A, Nível I	Regime de Trabalho	Vencimento Básico
	40h DE	R\$ 4.455,22

3.2 Titulações acima do mínimo exigido no edital podem ser apresentadas após a posse para retribuição por titulação, mas não alteram a classe e nível de ingresso.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 O candidato deverá preencher, das 09h do dia 30/07/2018 até o dia 13/08/2018 o formulário disponibilizado no endereço eletrônico do concurso. Ficam mantidas para essas vagas as inscrições realizadas quando da primeira abertura do concurso. Os candidatos que porventura não mais possuam interesse em participar do concurso devem entrar em contato com a PROAD no período de inscrição pelo email: concursodocente@ufop.edu.br, comunicando de sua decisão de não mais concorrer à vaga e informando: nome completo, CPF, edital, área do conhecimento à qual concorre, banco, agência, conta corrente e endereço completo e enviando em anexo o comprovante do pagamento.

4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

4.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

4.5 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Será permitidos ao candidato se inscrever em mais de uma vaga/área quando houver. Contudo, se houver coincidência de datas entre elas, a UFOP não garantirá a participação do candidato em todas, devendo ele optar por uma delas. Também não haverá devolução do valor da inscrição, conforme item 4.10.7.

4.7 A relação dos candidatos inscritos será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrição em www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Homologação de Inscrições

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais dispositivos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações disponíveis no endereço eletrônico do concurso, tais como programas, datas e procedimentos de realização das provas constituem normas que passam a integrar o presente edital.

4.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do concurso.

4.10 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.10.1 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, utilizando a GRU gerado quando da inscrição conforme quadro a seguir:

Denominação e Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
Adjunto 40hDE	155,00

4.10.2 A data limite para pagamento da GRU é 14/08/2018. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). Segunda via da GRU poderá ser gerada em www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Gerar Boleto

4.10.3 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição.

4.10.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

4.10.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.10.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste edital.

4.10.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFOP.

4.10.8 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.10.9 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para área diferente daquela para qual se inscreveu.

4.11 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.11.1 São isentos do pagamento de taxa de inscrição:

a) os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.11.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição no concurso até 01/08/2018 e, ao preencher o formulário de inscrição, requerer a isenção à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), informando o motivo do pedido de isenção.

4.11.3 Quando se tratar de pedido de isenção por ser o candidato membro de família de baixa renda nos termos de item 4.11.1, "a" desse edital, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, os dados solicitados, entre eles, seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, declarando ser membro de família de baixa renda.

4.11.4 Quando se tratar de pedido de isenção por ser o candidato doador de medula óssea

nos termos de item 4.11.1, "b" desse edital, o candidato deverá enviar, até 01/08/2018, a comprovação dessa condição para o email concursodocente@ufop.edu.br

4.11.5 A relação de candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos será divulgada no endereço eletrônico do concurso até o dia 06/08/2018, e é responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado do pedido de isenção.

4.11.6 Requerimentos incompletos serão indeferidos.

4.11.7 Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todos o disposto no item 4.11.1 "a", o candidato deve estar inscrito no programa há pelo menos 45 dias.

4.11.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá desconsiderar o pagamento da GRU gerado quando da inscrição.

4.11.9 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido deverá emitir GRU no site do concurso (www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Gerar Boleto) e efetivar seu pagamento até a data de vencimento da GRU.

4.12. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.12.1 O candidato com deficiência (visual, auditiva ou motora) ou que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda, o candidato que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outras necessitar de condições especiais para fazer a prova deverá, obrigatoriamente:

I - preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à necessidade especial e informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.

II - entregar pessoalmente ou enviar à Pró-Reitoria de Administração - campus Morro do Cruzeiro, bairro Bauxita - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), no período de inscrição: laudo médico, expedido há no máximo 06 (seis) meses, contendo os seguintes dados:

a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;

b) Código de Identificação da Doença (CID);

c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.12.2 Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.12.3 A candidata tiver seu requerimento de amamentar durante a realização das provas deferido deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá fazer as provas.

4.12.4 As condições especiais necessárias aos candidatos referidos no item 4.12.1 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A relação dos candidatos cujas solicitações foram atendidas será divulgada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com a relação de inscritos.

4.12.5 O candidato que não cumprir o prazo não será atendido. Mesmo o candidato que já tenha participado de processo seletivo na UFOP deverá enviar toda a documentação exigida e obedecer às normas desse edital.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A relação dos membros da Comissão Examinadora será divulgado juntamente com a data das provas em www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Datas das Provas.

5.2 Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação dos nomes dos membros da Comissão Examinadora do concurso, se manifestar, por escrito e fundamentadamente, junto à PROAD sobre casos de suspeições e impedimentos. Tais manifestações serão avaliadas pelo Conselho Departamental e caso evidenciados conflitos de interesse, novos nomes de Comissão Examinadora serão publicados em até 15 dias corridos

5.2.1 A solicitação de impugnação, cujo formulário está disponível no endereço eletrônico do concurso (www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Formulários), acompanhada dos documentos que comprovem a alegação do impugnante, será encaminhada para o e-mail concursodocente@ufop.edu.br, com o título "Impugnação de Comissão", indicando o edital/área cuja banca é impugnada.

5.3 Os membros da Comissão Examinadora que incorram em impedimento e/ou suspeição deverão se abster de participar do concurso público, solicitando sua substituição na Comissão.

5.4 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

6. DA RESERVA DE VAGA

6.1 Os candidatos que se inscreverem para concorrer preferencialmente às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos. Ficam mantidas as reservas de vaga para a área em concurso nesse edital conforme o sorteado em 19/03/2018, cujo resultado consta do Edital PROAD nº 24/2018, disponível em: http://www.concurso.ufop.br/images/stories/edital_magistrio_superior_24_2018_4_retif.pdf

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que concorreu a vaga reservada, se classificado, figurará na lista geral de classificação e na(s) lista(s) específica(s), conforme o tipo de vaga reservada a que concorreu.

6.4 Os candidatos que concorreram às vagas reservadas e que foram nomeados dentro das vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vaga reservada.

6.5 Em caso de desistência de candidato que foi nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista específica.

6.6 Esgotadas as listas específicas de classificados mas ainda havendo vagas reservadas, estas serão revertidas em vagas de ampla concorrência para mesma área.

6.7 O candidato pode concorrer a mais de um tipo de vaga reservada, desde que atenda ao disposto nos itens 6.10 e 6.11 deste edital, simultaneamente.

6.8 Independentemente da definição das reservas de vagas e do número de vagas destinadas a cada área, os candidatos poderão declarar-se negros ou pessoas com deficiência ou concorrer na lista ampla, para todas as áreas, uma vez que o presente concurso destina-se também ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.

6.9 O cumprimento das cotas de reserva para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo VI desse edital.

6.10 RESERVA DE VAGA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.10.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

6.10.2 Podem concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência as que se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, retificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.10.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.10.4 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido a exame pré-admissional equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação. O exame será na mesma data do exame admissional para a posse pelo órgão competente da UFOP, que avaliará: (1) se o candidato possui a deficiência informada pelo ato da inscrição e se essa se enquadra ao disposto no item 6.10.2 desse edital (2) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo. O candidato deverá trazer todos os laudos e exames que possuir em relação à deficiência que possui, originais e cópias.



6.11 RESERVA DE VAGA A CANDIDATOS NEGROS

6.11.1 Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso regido por este edital. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.11.2 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.11.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.11.4 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 6.11.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

6.11.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.11.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.11.7 Será indicada comissão específica para a verificação da autodeclaração racial. O procedimento será presencial e realizado na cidade de Ouro Preto, em dia, horário e local divulgado após a aprovação do resultado pelo Conselho Departamental correspondente.

6.11.8 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas nesse edital.

6.11.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.11.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11.11 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato deverá trazer e entregar fotografia individual colorida, tamanho 15cm x 20cm, com fundo branco e data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e braços deverão estar descobertos.

6.11.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.11.13 Não serão considerados, para os fins da verificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.11.14 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11.15 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.11.16 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.11.17 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP.

6.11.18 Da decisão da comissão caberá recurso, em 03 (três) dias, à Comissão Recursal. Para recorrer da decisão o candidato enviará para o email concursosodocente@ufop.edu.br em mensagem com o título

"Recurso - Reserva de Vagas", formulário disponível no endereço eletrônico do concurso, podendo juntar documentos que comprovem sua alegação.

6.11.19 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.11.20 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.11.21 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.11.22 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

7. DAS PROVAS

7.1 O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados no máximo trinta dias após a publicação da relação de inscritos e com antecedência mínima de quinze dias da realização da primeira prova, por edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e em www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Datas das Provas

7.2 O Concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação:

I - Conjunto de Provas de Conhecimentos, de caráter eliminatório, a saber: Prova Escrita, Prova Didática. Poderá incluir, também, prova prática e prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão, sendo todas de caráter eliminatório, conforme especificado no item 2. desse edital para cada área.

II - Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

7.2.1 As avaliações serão realizadas na ordem em que se apresentam nesse item, sendo que somente serão submetidos ao Exame de Títulos e Currículo os candidatos aprovados no Conjunto de Provas de Conhecimentos.

7.2.2 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras modernas e clássicas e Libras, que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

7.2.3 Os programas para o Conjunto de Provas de Conhecimento servirão de base para as provas escrita e didática e deverá ser representativo da área de conhecimento do Concurso.

7.2.4 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete 7,00 (sem arredondamentos e com duas casas decimais), na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

7.2.5 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado na sequência descrita no item 7.2, sendo que somente serão submetidos às provas posteriores os candidatos aprovados nas anteriores.

7.2.6 Após o encerramento de todos os procedimentos de cada uma das provas e avaliações, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos durante a realização da Prova que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por

qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato, e que especifique as horas de início e término de cada prova de cada candidato.

7.3 Antes de iniciar a correção de cada prova a banca examinadora deverá se reunir e definir os critérios da correção, levando-se em consideração os baremas previstos nos anexos do edital. Esses critérios deverão ser divulgados junto com as notas de cada prova.

7.4 A PROVA ESCRITA será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.4.1 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora uma cópia do documento de identidade.

7.4.2 Da relação dos pontos apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, que será eliminado do sorteio da prova didática.

7.4.3 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto implicará na sua eliminação do concurso.

7.4.4 O seu início deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto.

7.4.5 A sua duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início será permitida a consulta a material bibliográfico impresso publicado e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora.

7.4.6 Durante o período para consulta individual e de redação da prova escrita, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de notebooks, tablets ou aparelhos similares, calculadoras, smartphones, telefones celulares, ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, e similares, máquina fotográfica, gravador, ponto eletrônico ou qualquer outro emissor e receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.4.7 As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas imediatamente após a consulta no decorrer das 4 horas seguintes de prova e deverão ser anexadas ao texto final.

7.4.8 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta.

7.4.9 As provas nesta etapa serão identificadas por códigos numéricos e qualquer sinal de identificação na prova implicará na eliminação do candidato.

7.4.10 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 7.4.5, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do presidente da Comissão.

7.4.11 Após a leitura da Prova Escrita pela Comissão Examinadora, cada examinador atribuirá a sua nota às provas codificadas dos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado no Anexo II, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação pública das notas conforme código convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.5 A PROVA DIDÁTICA será pública, gravada e com duração mínima de quarenta e cinco e máxima de cinquenta e cinco minutos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.5.1 A não observância do tempo previsto no item 7.5 terá efeito meramente classificatório.

7.5.2 Da relação de pontos elaborada pela Comissão Examinadora e apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso, será sorteado um ponto para os candidatos com antecedência de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação.

7.5.3 A Comissão Examinadora organizará o sorteio de pontos em blocos quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova didática em um único dia, respeitando-se o intervalo de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação, eliminando-se os pontos anteriores já sorteados.

7.5.4 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto e do sorteio da ordem de apresentação implicará na sua eliminação do concurso.

7.5.6 No decorrer do período mínimo de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou prova do concurso que envolva a presença dos candidatos.

7.5.7 No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora seu material para uso na prova de didática, incluindo, obrigatoriamente o plano de aula da didática. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua Prova.

7.5.8 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteios, realizados após o fim de cada apresentação.

7.5.9 Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na Prova de Didática.

7.5.10 Os candidatos poderão acompanhar somente as apresentações posteriores à dele.

7.5.11 Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova de cada candidato, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.12 Não poderá haver arguição ou interrupção dos candidatos durante a prova didática. A Comissão Examinadora poderá arguir cada candidato após o encerramento da respectiva prova didática por até 15 minutos, desde que previsto para aquela área no edital.

7.5.13 Após a realização da Prova Didática cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, obedecendo aos critérios consignados no barema apresentado nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.6 AS PROVAS PRÁTICAS, para as áreas em que houver, terão natureza, forma e duração conforme especificado no item 2. desse edital para cada área.

7.7 A apresentação do PROJETO OU PROPOSTA OU PLANO DE TRABALHO, DE PESQUISA OU EXTENSÃO, nos casos de contratação para o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, quando houver, obedecerá aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Depois da divulgação dos resultados da Prova de Didática, a Comissão Examinadora designará o local e a hora para que os candidatos aprovados entreguem o texto do Projeto ou da Proposta ou Plano de Trabalho de pesquisa ou extensão, em 03 (três) vias escritas que serão recebidas publicamente. Os candidatos assinarão lista de entrega e a Comissão lavrará a respectiva ata.

7.7.2 A Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho deverá ser de Pesquisa ou Extensão será realizada oralmente em sessão pública em horário previamente agendado com ordem de apresentação definida por sorteio pela Comissão Examinadora. É vedada a presença dos demais candidatos.

7.7.3 Os candidatos participantes serão informados sobre a data e hora de início das apresentações e defesas dos Projetos ou Propostas ou Planos e entregarão à Comissão Examinadora o material ou recurso de comunicação para uso no momento da apresentação e assinarão termo de acordo ou ciência. O candidato que não estiver presente será eliminado.

7.7.4 O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue à Comissão Examinadora, o qual no ato da entrega deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato, no momento de realizar sua Prova.

7.7.6 A Prova de Defesa de Projeto ou Proposta ou Plano de cada candidato deverá ser gravada integralmente por dispositivo que capture sons, sem cortes, para efeito de registro e avaliação.

7.7.7 A apresentação de Projeto ou Proposta ou Plano deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos.

7.7.8 Após cada apresentação, os examinadores poderão arguir o candidato sobre o conteúdo do Projeto ou Proposta ou Plano apresentado por tempo igual para todos os candidatos a ser definido no início dos trabalhos desta etapa pela Comissão Examinadora e informado aos candidatos que assinarão termo de ciência.

7.7.9 A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

7.7.10 A Comissão Examinadora deverá contemplar, pelo menos, três aspectos essenciais nos critérios de avaliação, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento:

I - Capacidade de inovação, criatividade, originalidade, nos projetos de Ensino e/ou Pesquisa e/ou, Extensão da UFOP.

II - Exequibilidade e/ou aplicabilidade do Projeto ou da Proposta ou do Plano dentro do contexto da UFOP e na área do concurso; e

III - Fundamentação conceitual ou empírica da proposta.

7.7.11 Na avaliação Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho, de Pesquisa ou Extensão, cada examinador atribuirá a sua nota ao candidato, na escala de zero a dez, conforme critérios definidos pelo barema nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.7.12 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de trabalho, de Pesquisa ou de Extensão, obtiver média inferior a 7,00 (sete vírgula zero), com duas casas decimais e sem arredondamento, entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.8 Após o resultado de todas as provas de conhecimentos, os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar à Comissão Examinadora, em data e horário pré-fixados, envelope lacrado com toda a sua documentação para o EXAME DE TÍTULOS E CURRÍCULO, contendo:

I - A lista de documentos (disponível nos anexos desse edital) na ordem em que estão apresentados no Curriculum vitae, que será conferida pela Comissão examinadora na presença dos candidatos;

II - cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Curriculum vitae em três vias no formato LATTES;

IV - a documentação comprobatória deverá ser anexada a uma das cópias do currículo, devidamente identificadas, encadernadas e paginadas respeitando-se a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

7.8.1 Encerrado o prazo de entrega de documentos, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença.

7.8.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no caput deste artigo.

7.8.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação não estarão eliminados.

7.8.4 O exame de títulos e currículo deverá ser realizado obrigatoriamente como etapa posterior ao Conjunto de Provas de Conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados na etapa anterior.

7.8.5 A Prova de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do Curriculum Vitae do candidato, devidamente comprovado, pela Comissão Examinadora.

7.8.6 No Exame de Títulos e Currículo serão avaliados os Títulos Acadêmicos, as atividades didáticas, as atividades de pesquisa e produção Científica, Técnica, Cultural e ou Artística, Atividades de

Item	Campo	Cenário I	Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V
AED	Atividades de Ensino (Didáticas)	3,00	3,00	3,00	4,00	2,50
APC	Atividades de Pesquisa e Produção Científica	4,00	2,00	3,00	2,00	2,50
AEx	Atividades de Extensão	2,00	1,00	3,00	3,50	2,50
EPG	Experiência profissional, atividades de gestão e outras	1,00	4,00	1,00	0,50	2,50

7.8.8 A avaliação da Parte B considerará o currículo do candidato devidamente comprovado nos últimos 10 (dez) anos mais o ano corrente até a data de entrega da documentação referente ao currículo para a Comissão Examinadora

7.8.9 A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das Partes A e B;

7.9 A avaliação da Parte B consistirá em aplicação dos fatores de ponderação, especificados na tabela de cenários, definido em edital complementar para cada área, obtendo-se o total de pontos da Parte B, conforme expressão a seguir:

P representa o peso variável de 0,5 a 4,00,

N representa o total de pontos obtidos em cada item conforme tabela do Anexo V desse edital.

O total de pontos ponderados será igual à somatória de P x N em cada item (a saber: AED, APC, AEx, EPG) dividido por 10.

7.9.1 O candidato com maior pontuação na Parte B receberá nota 7,00.

7.9.2 A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada candidato, calculada por meio de regra de três simples.

7.9.3 O candidato que obtiver a maior pontuação receberá o valor 7,00 (sete vírgula zero zero), e as demais notas calculadas conforme a fórmula abaixo.

7,00 x pontuação do candidato X = nota do candidato X na parte B

maior valor de pontuação na parte B

7.9.4 A planilha com a pontuação das Partes A e B de cada candidato deverá ser anexada ao processo do concurso.

7.9.5 Os avaliadores atribuirão conjuntamente notas aos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado nos anexos desse edital, parte A e parte B, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a divulgação.

8. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.

8.2 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado do concurso.

8.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.5 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a realização das provas, autorizados pela banca examinadora. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

8.7 Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local e horário determinados em edital, salvo comunicado publicado no endereço eletrônico do concurso.

8.8 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.

b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.

c) Utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do item 8.5.

d) Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.

e) Faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos.

extensão, experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

7.8.7 A avaliação da Prova de Títulos e Currículo será feita em duas partes:

A - refere-se ao nível de escolarização e títulos (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e valerá 3,00 (três) pontos.

B - refere-se às demais Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo V desse edital e valerá 7,00 (sete) pontos. Os pontos obtidos na parte B em cada item serão ponderados conforme a Tabela de Pesos abaixo.

f) Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso.

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

i) Atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases.

8.9 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após a realização da última etapa de avaliação do Concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, ao preenchimento da Planilha de Nota e Resultados, conforme modelo constante do Anexo I, que deverá, obrigatoriamente, constar do processo.

9.2 Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

9.3 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a soma de todas as notas obtidas no Conjunto de Provas de Conhecimento e a nota obtida no Exame de Títulos e Currículo, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior nota ocupará o primeiro lugar.

9.4 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, o candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova Prática, no Exame dos Títulos e Currículo e na prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Pesquisa ou Extensão, obedecida esta ordem e, em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.5 O resultado final da respectiva área do concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, após a conclusão dos trabalhos.

10. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO

10.1 Da decisão da Comissão Examinadora caberá recurso de mérito e nulidade após a divulgação de cada etapa do Conjunto de Provas de Conhecimento (prova escrita, prova didática, prova prática e prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão) do certame que deverão ser protocolados pelo candidato por escrito junto à secretaria do departamento em até 24 horas após a publicação dos resultados da referida etapa. Caberá a Comissão Examinadora deliberar sobre os recursos em até 24 horas divulgando os resultados para a continuidade das etapas do concurso.

10.1.1 O recurso deverá ser interposto por petição escrita conforme formulário disponível no endereço eletrônico do concurso e ser dirigido ao departamento de alocação da vaga, sob pena de não conhecimento;

10.1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, como estabelecido no item 10.1, por via postal ou fax ou correio eletrônico.

10.2 Da decisão final da Comissão Examinadora caberá recurso de nulidade no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da divulgação do resultado, que será afixado no quadro de avisos da unidade.

10.2.1 A Comissão Examinadora certificará, nos autos do processo, a data de publicação do resultado.

10.2.2 O recurso deverá ser interposto por petição escrita e ser dirigido ao Conselho Departamental ou unidade de ensino, sob pena de não conhecimento.

10.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, como estabelecido no caput, por via postal ou fax ou correio eletrônico.

10.2.4 O recurso de nulidade será apreciado pelo Conselho Departamental.

10.2.5 No caso de interposição de recurso, os documentos permanecerão sob a guarda do conselho departamental ou unidade acadêmica até que se conclua o processo, enquanto o concurso for válido.



~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PAMPA~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 – UASG 154359~~

~~Nº Processo: 23100001507201895. Objeto: Aquisição de material químico/laboratorial destinado à pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA no Campus de São Gabriel. A complementação da descrição encontra-se no processo. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material químico/laboratorial destinado à pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA. Declaração de Dispensa em 03/07/2018. PEDRO ROBERTO DE AZAMBUJA MADRUGA. Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 03/07/2018. EVELTON MACHADO FERREIRA. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 493,00. CNPJ CONTRATADA : 01.151.850/0001-53 LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA.~~

~~(SIDECA – 27/07/2018) 154359-26266-2018NE800086~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018 – UASG 154359~~

~~Nº Processo: 23100001930201895. Objeto: Aquisição de material químico/laboratorial a ser utilizado na pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA, no campus Alegrete. A complementação da descrição encontra-se no processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material químico/laboratorial destinado à pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA. Declaração de Dispensa em 18/07/2018. PEDRO ROBERTO DE AZAMBUJA MADRUGA. Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 18/07/2018. EVELTON MACHADO FERREIRA. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 6.959,00. CNPJ CONTRATADA : 29.654.193/0001-86 RS CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI.~~

~~(SIDECA – 27/07/2018) 154359-26266-2018NE800086~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018 – UASG 154359~~

~~Nº Processo: 23100001975201860. Objeto: Aquisição de material químico/laboratorial a ser utilizado na pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA, no campus Uruguaiana. A complementação da descrição encontra-se no processo. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material químico/laboratorial a ser utilizado na pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA. Declaração de Dispensa em 18/07/2018. PEDRO ROBERTO DE AZAMBUJA MADRUGA. Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 18/07/2018. EVELTON MACHADO FERREIRA. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 1.520,00. CNPJ CONTRATADA : 01.151.850/0001-53 LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA.~~

~~(SIDECA – 27/07/2018) 154359-26266-2018NE800086~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018 – UASG 154359~~

~~Nº Processo: 23100001889201857. Objeto: Aquisição de serviço de manutenção destinado à pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA no Campus de Bagé. A complementação da descrição encontra-se no processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de manutenção destinado à pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA. Declaração de Dispensa em 18/07/2018. PEDRO ROBERTO DE AZAMBUJA MADRUGA. Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 18/07/2018. EVELTON MACHADO FERREIRA. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA : 04.138.946/0001-70 ROHDE ARTEFATOS DE FERRO LTDA.~~

~~(SIDECA – 27/07/2018) 154359-26266-2018NE800086~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

~~Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014 – UFPI/FADEX; Objeto: prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de julho de 2019; Processo nº 23111.014167/2014-18; Data da Assinatura: 26/07/2018; Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15.~~

10.3. Da decisão do conselho departamental caberá recurso de nulidade para o Conselho Universitário no prazo de 10 dias corridos, contados da data da divulgação dos resultados no site da Pró-Reitoria de Administração, nos termos do Regimento Interno da Universidade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Relatório Final da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros.

11.1.1 Em caso de recusa do Relatório Final, será anulado todo o processo relativo àquela área do conhecimento e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.

11.2 Das decisões do Conselho Departamental serão informados todos os candidatos, por meio de Resoluções publicadas no endereço eletrônico do concurso (www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Aprovação de Resultados).

11.3 A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que homologar o resultado final será publicada no Diário Oficial da União, observando a decisão sobre os recursos eventualmente interpostos.

11.4 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial de União (DOU).

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 As nomeações ocorrerão a partir da lista geral de classificados no concurso, aplicando-se a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e negros.

12.2 Além do disposto no item 12.1, o candidato nomeado deverá:

- a) Ser aprovado no concurso público
- b) Estar em gozo dos direitos políticos
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino

e) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no art. 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90

f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme a titulação mínima exigida para cada cargo/área nesse edital, assinados por autoridade competente e obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9394/96.

g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

i) Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição

j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90

k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal

l) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área na ocasião da posse

m) Cumprir as determinações deste edital

12.3 Caso haja dúvidas ou o título apresentado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembleia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

12.4 Candidatos estrangeiros devem comprovar, no ato da posse, proficiência em Língua Portuguesa, em nível avançado, outorgada pelo Ministério da Educação (MEC).

12.5 No ato da posse o candidato aprovado também deverá apresentar os documentos para efetivação elencados em www.concurso.ufop.br > Menu Principal > Documentos para Efetivação.

12.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a instituição a tornar sem efeito o ato de provimento decorrente da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

12.7 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.8 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O candidato aprovado que for convocado que não puder tomar posse poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

13.4 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, bem como do inteiro teor da Resolução nº. 1.940/2017 do Conselho Universitário da UFOP, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 De todos os atos e reuniões do concurso serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.

13.7 Todo o expediente do concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria do Departamento interessado.

13.8 Serão disponibilizados aos candidatos, para devolução, quando solicitada, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, bem como os documentos não essenciais ao processo, pelo prazo de validade do concurso. Dessa devolução será lavrada certidão pela secretaria que detém a guarda da documentação, arrolando e descrevendo o material devolvido. Após o término desse prazo os referidos documentos serão descartados.

13.9 A secretaria do Departamento, será responsável pelo expediente geral do concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda assistência logística à Comissão Examinadora no decorrer do certame.

13.10 São peças essenciais do processo administrativo de cada área do concurso, para fins de direito:

- a) Certidão de encerramento das inscrições
- b) Atas de abertura dos trabalhos da Comissão Examinadora, das reuniões em que houver deliberações e da sessão final do julgamento
- c) Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os candidatos aprovados
- d) Bares devidamente preenchidos e assinados
- e) Planilha de Notas e Resultados preenchida e assinada
- f) Relatório Final da Comissão Examinadora
- g) Ata da reunião do Conselho Departamental em que foi apreciado o Relatório Final da Comissão Examinadora.

13.11 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados.

13.12 O prazo para impugnação desse edital é de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no DOU. O formulário de impugnação, disponível no endereço eletrônico do concurso, acompanhado dos documentos que comprovem a alegação do impugnante deverá ser encaminhada para o e-mail concursosodocente@ufop.edu.br, com o título "Impugnação do Edital". Eventuais alterações do edital, decorrentes de impugnação, serão publicadas no DOU e divulgadas no endereço eletrônico do concurso.

13.13 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

13.14 O presente edital e as normas que regem o concurso público no âmbito da UFOP podem ser obtidas no endereço eletrônico do concurso.

13.15 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA